



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 42/2021 – SAP

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR

Governador do Distrito Federal.

Palácio do Buriti - Brasília-DF

Assunto: Funcionamento dos escritórios de advocacia no Distrito Federal.

Senhor Governador,

Cumprimentando-o, a OAB/DF, que tem como finalidade institucional promover com exclusividade a defesa da Classe, neste ato representada por seu Presidente, requer o que segue.

A advocacia é tida como atividade essencial, tendo em vista a necessidade da defesa da ordem jurídica, do estado democrático de direito, dos direitos humanos, da justiça social e pugna pela rápida administração da justiça, a exemplo do que já foi reconhecido por esse Poder Executivo, no Decreto n. 40.642, de 22 de abril de 2020, que permitiu o funcionamento dos escritórios de advocacia no Distrito Federal

Por essas razões, embora até desnecessário pela natureza da instituição, pugnamos pela inclusão explícita do funcionamento dos escritórios de advocacia no Distrito Federal no rol das atividades essenciais, que deverão funcionar em obediência às normas de combate à disseminação da COVID-19.

Esperamos receber de Vossa Excelência a atenção e a presteza que o referido caso.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul de Delio Lins e Siva Junior.

DELIO LINS E SIVA JUNIOR

Presidente da OAB/DF